

## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	41 Fornecimento de Alimentação
PROCESSO 072.000.338/2015	

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação, com preparo e entrega tipo Almoço e Coffee Breaks, para atender as necessidades da Gerência de Agroecologia/EMATER-DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A importância da contratação deve-se essencialmente, no fornecimento do almoço para 350 produtores rurais beneficiários do contrato nº 1462012, celebrado entre a EMATER-DF e MDA.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Tipo: ALMOÇO, acomodados em embalagens tipo HOT BOX para conservação do calor e para ser servido na hora, Cardápio: Cardápio: 200g de carne (churrasco, grelhada, cozida ou frita) podendo ser bovina (alcatra, contrafilé ou carne de sol), linguiça toscana, frango (coxa, sobre coxa ou peito) ou peixe. 100g de arroz	P/Part	922	R\$	R\$



	<p>branco, 70 gramas de feijão (cozido, tropeiro ou tutu de feijão), 50 gramas de guarnição (legumes cozidos ou passados na manteiga, macarrão, farofa etc.), 60g de salada mista, 1 fruta ou tablete de doce de banana, leite ou goiabada, e 1 suco em caixinha de 200ml e canudo próprio.</p> <p>Observação: Inclusão de utensílios para servir a refeição (prato, talheres, guardanapo, saches para temperar a salada)</p>				
--	---	--	--	--	--

A estimativa de custo total para a presente contratação deverá ser no valor máximo estimado de R\$

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. A licitante deverá comprovar ter em seu quadro de funcionários, técnicos com certificação do fabricante da solução.
- 4.2. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiénico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos.
- 4.3. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente.
- 4.4. Registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.
- 4.5. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, mediante atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de atendimento satisfatório, similar ao objeto da presente licitação.

#### 5. DA ENTREGA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 5.1. O prazo de entrega será conforme cronograma dos cursos a serem elaborados pela Gerência de Desenvolvimento Sócio Familiar, a contar do recebimento da Nota de Empenho, previsão de outubro/2015 a maio/2016;



- 5.2. O quantitativo solicitado por entrega será de no mínimo ;
- 5.3. Os serviços serão executados nos locais conforme .

## 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n ° 32.767/2011.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 7.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.3. Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;
- 7.4. Fornecer aos convidados da contratante, alimentos em conformidade com as especificações deste termo de referência, os quais deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;



- 7.5. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação;
- 7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, assim como, fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Informar à LICITANTE e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do objeto;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE;
- 8.4. Efetuar o recebimento dos itens conforme especificações do objeto e indicar o local de entrega dos mesmos;
- 8.5. Designar empregado para fiscalização da entrega do objeto desse Termo de Referência;
- 8.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.7. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. No ato da realização do serviço, deverá ser verificado, pelo executor do contrato, o fornecimento dos seguintes itens:
  - a) Alimentos constantes do cardápio em quantidades suficientes (conforme descrito no item 3 – especificação dos serviços) para o evento e fabricados, conservados e servidos dentro das normas vigentes de higiene e limpeza e dentro do prazo de validade;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo aos definidos no item 5 deste termo, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## 11. DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de setembro de 2015.

**Juliano de Oliveira e Silva**

795-1 GEAGR

**Adalmyr Moraes Borges**

Coordenador de Operações – COPER

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA**

Gerente de Material e Patrimônio